



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 45/2020.

Contrato de Empreitada que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSPPI, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ:representada pelo Sr. LUZIANO MIRANDA DE SOUSA, **Secretário Mun. De Saúde**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO EIRELI - ME**, CNPJ: 10.462.477/0001-42 Insc. Municipal 836, com sede na Rua Prof. Agostinho Marinho, 572, centro Senador Pompeu- CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º da Lei nº 13.979, de 02/02/2020, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de EPIs para Secretaria Mun. de Saúde de São José do Peixe, conforme especificações e quantidades constantes no Processo de Dispensa eletrônica nº 20/2020, e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, da Dispensa eletrônica nº 20/2020, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 46/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

FRANCISCO
ADRIANO COSTA
SOUZA:10462477
000142

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ADRIANO
COSTA
SOUZA:10462477000142
Dados: 2020.08.25
10:35:16 -03'00'





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – na hipótese de constatada problemas em algum produto fornecido, ou produto vencido, ou próximo a data de vencimento, à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- III – Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa eletrônica nº 20/2020, e proposta vencedora; **na sede do município, sem ônus para Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde**, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação de cada órgão.
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 4(quatro) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ GOV. FEDERAL/PAB-CUSTEIO/PAB-COVID, Fontes: **214- recursos provenientes Do SUS bloco custeio, 215- transferência Fundo a fundo bloco investimento, Programa de Trabalho: Elementos de Despesas: 33.90.30- Material de consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente ao Lote 5- Máscara descartável tripla cirúrgica com elástico cx c/50 und – 500CX, e Lote 6- Macacão sanitizante impermeável, 20 und., conforme os preços unitários constantes na proposta vencedora.

FRANCISCO
ADRIANO
COSTA
SOUZA:1046
2477000142

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO COSTA
SOUZA:1046247700
0142
Dados: 2020.08.25
10:35:30 -03'00'





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada, conforme as aquisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela administração pública municipal de São José do Peixe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa eletrônica .

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

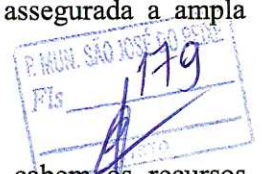
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

FRANCISCO
ADRIANO
COSTA
SOUZA:1046247
7000142

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO COSTA
SOUZA:104624770001
42
Dados: 2020.08.25
10:35:42 -03'00'





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e Diário da União no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), 25 de agosto de 2020.


VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal


LUZIANO MIRANDA DE SOUSA
Sec. Mun. De Saúde-contratante

ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO
EIRELI - ME
Empresa Contratada

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA:10462477000142
Dados: 2020.08.25 10:35:57 -03'00

Testemunha Maria José de Carvalho Sá
CPF 273.767.6131-49

Testemunha Paulina Soares dos Santos Leite
CPF 972.863.203-78





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, em conformidade com A PROPOSTA aprovada.

Firma: **ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO EIRELI - ME**

Endereço: **Rua Prof. Agostinho Marinho, 572**

Bairro centro

Cidade: Senador Pompeu

Estado: CE CEP: 63.600-000

CNPJ: 10.462.477/0001-42 Insc. Municipal: 836

Lote 5- máscara desc. tripla cirúrgica c/elást. 500 cx e

Lote -6 macacão sanitizante impermeável 20und

Valor total R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)

Objeto: Contratação de empresa para Visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Sec. Mun. De Saúde de São José do Peixe, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com A PROPOSTA aprovada.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2020/ PAB-CUSTEIO/PAB-COVID.

São José do Peixe (PI), 25 de agosto de 2020.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), 21 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, através da Comissão Permanente de Licitação vem através do presente instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2020, realizado em 13 de agosto de 2020 às 15:00 horas. Tendo sido vencedoras do certame as empresas abaixo especificadas. Tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

Empresa: **D PANTOJA NASCIMENTO-EPP**
CNPJ: 37.112.429/0001-80 Insc. Estadual 19.666.583-3
Lote 4 Termômetro Infravermelho para testa 10 Und
Valor total R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais)

Empresa: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 02.477.571/0001-47 Insc. Estadual 021992739-10
Lote 2- n95 200und e LOTE -3 Máscara facial face transparente 50 und
Valor total R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Empresa: **ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO EIRELI - ME**
CNPJ: 10.462.477/0001-42 Insc. Municipal: 836
Lote 5 máscara desc tripla cirúrgica c/elást. 500 cx e LOTE -6 macacão sanitizante impermeável 20und
Valor total R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de EPIs e termômetro infravermelho/testa para Secretaria Mun. de Saúde de São José do Peixe.

Base Legal: Lei Federal nº13.979 de 06/02/2020, Art 4º e no que couber a Lei nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Orçamento Anual 2020/GOV. FEDERAL/PAB-CUSTEIO-COVID/PAB-COVID

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL

Almira Leite dos Santos
Secretária da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e após verificar todo procedimento referente ao PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e termômetros infravermelhos para testa, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe.

RESOLVE,

RATIFICAR o resultado do referido, processo de contratação das empresas abaixo relacionado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros Equipamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de São José do Peixe. Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, lei 8.666/93 e demais, no que couber, e Decreto Municipal nº 09/20 de 20/03/2020.

Empresa: **D PANTOJA NASCIMENTO-EPP**
CNPJ: 37.112.429/0001-80 Insc. Estadual 19.666.583-3
Lote 4 Termômetro Infravermelho para testa 10 Und
Valor total R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais)

Empresa: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 02.477.571/0001-47 Insc. Estadual 021992739-10
Lote 2- máscara n95 200und e LOTE -3 Máscara facial face transparente 50 und
Valor total R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Empresa: **ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO EIRELI - ME**
CNPJ: 10.462.477/0001-42 Insc. Municipal: 836
Lote 5 máscara desc tripla cirúrgica c/elást. 500 cx e LOTE -6 macacão sanitizante impermeável 20und
Valor total R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)

Fonte de Recursos: Orçamento Anual 2020/GOV. FEDERAL/PAB-CUSTEIO-COVID/PAB-COVID. Publique-se, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Peixe, 24 de agosto de 2020

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14

**EXTRATO DE ADITIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, CNPJ nº 06.554.240/0001-14.
CONTRATADA: MARTINS E NOGUEIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.609.349/0001-00. OBJETO Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI em conjunto com as secretarias municipais, para o exercício 2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020- REFERÊNCIA: 1º Termo de Aditivo DE Valor ao Contrato nº 025/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, CNPJ nº 06.554.240/0001-14 e a empresa MARTINS E NOGUEIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.609.349/0001-00. O valor do Contrato n. 025/2020 que totalizava R\$ 361.130,00 (Trezentos e sessenta e um mil cento e trinta reais), passa a ter o valor de R\$ 451.412,50 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 90.282,50 (Noventa mil, Duzentos e Oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato aqui aditado. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020. Publique-se. Santa Filomena-PI. Carlos Augusto de Araújo Braga- Prefeito Municipal.

187
130



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

Extrato de Contrato

Proc. DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRET. MUN. SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ: 06.554.000/0001-10 11.894.220/0001-41

Contratado: **D PANTOJA NASCIMENTO-EPP** CNPJ: 37.112.429/0001-80 Insc. Estadual 19.666.583-3
Lote 4 Termômetro Infravermelho para testa 10 Und
Valor total R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais)

Contratado: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 02.477.571/0001-47 Insc. Estadual 021992739-10
Lote 2- máscara n95 200und e LOTE -3 Máscara facial face transparente 50 und
Valor total R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Contratado: **ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COM. DE MATERIAIS DE USO MÉDICO EIRELI - ME**
CNPJ: 10.462.477/0001-42 Insc. Municipal: 836

Lote 5 máscara desc tripla cirúrgica c/elást. 500 cx e LOTE -6 macacão sanitizante impermeável 20und
Valor total R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais)

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros Equipamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de São José do Peixe.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº13.979 de 06/02/2020, Art 4º e no que couber a Lei nº 8.666/93

Fonte de Recursos: Orçamento Anual 2020/GOV. FEDERAL/PAB-CUSTEIO-COVID/PAB-COVID

Valdemar dos Santos Barros- Prefeito Municipal
Luziano Miranda de Sousa- Sec. MUN. De Saúde contrate
Vigência: 25/08/2020 à 25/12/2020.